



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0676 - 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2
RESOLUÇÃO Nº 029/2017	2
PODER EXECUTIVO.....	3
DECRETO Nº 0292/2017	3
DECRETO Nº 0293/2017	4
DECRETO Nº 0294/2017	5
DECRETO Nº 0295/2017	6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 029/2017

RESOLUÇÃO Nº 029/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI FEDERAL Nº 8.069/90 E A LEI MUNICIPAL Nº 1660/2015, e

Considerando a Eleição para o cargo de Suplente do Conselho Tutelar realizada em 29 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar e dar ampla publicidade aos nomes dos candidatos devidamente eleitos para o cargo de Conselheiro tutelar – gestão 2017/2019:

Conselheiros Suplentes:

- 1 – Maila Caroline Cecon**
- 2 – Mariza Bueno Sales**
- 3 – Silvio Adriano Machado**
- 4 – Maria do Carmo Almeida**
- 5 – Vera Maria Palma Ferreira**

Cambira, 30 de outubro de 2017

Caroline Ariane Zenatti
Presidente do CMDCA



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 0292/2017

DECRETO Nº 0292/2017

DATA: 30/10/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 263/82 DE 03.12.1982, E

CONSIDERANDO COMUNICADO INTERNO Nº 023/2017 DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, CONVALIDANDO ATO RETROATIVO A PARTIR DE 17/07/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna público e válido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias relativas ao período de 2012 a 2017 à senhora NEIDE BORGES DA COSTA, portadora do RG. nº 7.889.888-7, inscrita no CPF/MF sob nº 038.474.199-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, a partir de 17.07.2017.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 0293/2017

DECRETO Nº 0293/2017

DATA: 30/10/2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ,
SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO
COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 738/2001 DE 31.01.2001 E,**

CONSIDERANDO o pedido do senhor Ruan Cardeal Rinaldo, para tratar de assuntos particulares,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, o senhor RUAN CARDEAL RINALDO, portador da cédula de identidade RG nº 7.977.969-5, inscrito no CPF/MF sob nº 057.227.549-86, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, junto a Prefeitura Municipal de Cambira, a partir de 06/11/2017.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL**



DECRETO Nº 0294/2017

DECRETO Nº 0294/2017

DATA: 30/10/2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ,
SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECRETA:

Art. 1º - É considerado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 03/11/2017 (sexta-feira), em virtude do feriado do "Dia de Finados" (02/11/2017).

Art. 2º - A paralisação das atividades municipais, não interrompe os serviços considerados essenciais previstos na Lei Federal nº 7.783/89 de 28/06/1989.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL**



DECRETO Nº 0295/2017

DECRETO Nº 0295/2017

DATA: 30/10/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RESOLUÇÃO DA CONCESSÃO DO IMÓVEL LOTE DE TERRAS Nº 01/C, DA QUADRA I, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 01, COM ÀREA DE 223,90 M², LOTEAMENTO ZANI, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, CONCEDIDO A A. J. FERREIRA TAPEÇARIA – ME., PELA LEI 1.563/2014, DE 05 DE MAIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Cambira, Estado do Paraná, Emerson Toledo Pires, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 89, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Cambira;

CONSIDERANDO que a municipalidade através da Lei Municipal nº 1.563/2014 autorizou a concessão de imóvel para A. J. FERREIRA TAPEÇARIA – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.493.379/0001-35, do lote de terra nº 01/C da Quadra I, subdivisão do Lote nº 01, com área de 223,90 m², situado no Loteamento Zani, nesta cidade de Cambira – PR, para fins industriais;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º e seguintes, da Lei 1.563/2014, o terreno foi doado com o encargo de I – a concessionária dar início a edificação das instalações físicas da empresa em no máximo 90 (noventa) dias e a concluí-la em no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias; II – manter durante a vigência da concessão 03 (três) empregos diretos e permanentes a pessoas residentes e domiciliadas no município de Cambira; III – usar o imóvel somente para fins especificados no seu contrato social; IV – manter o imóvel em perfeitas condições de uso.



CONSIDERANDO que os requisitos legais e obrigacionais instituídos não se efetivaram e, o funcionamento da atividade industrial não se consolidou, inobservando a finalidade da concessão que era de interesse público e sua função social circunstância que impõe a resolução da concessão pelo descumprimento frontal à lei pelo concessionário;

CONSIDERANDO que a empresa diante a Notificação a ela encaminhada reconheceu a inexecução dos encargos e protocolou Termo de Desistência da Concessão datada de 18 de abril de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica resolvida a concessão do lote de terra nº 01/C da Quadra I, subdivisão do Lote nº 01, com área de 223,90 m², situado no Loteamento Zani, nesta cidade de Cambira – PR, realizada a A. J. FERREIRA TAPEÇARIA – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.493.379/0001-35, voltando a posse desta Municipalidade.

Art. 2º - A presente resolução da concessão funda no pleno descumprimento dos encargos estabelecidos no artigo 6º da Lei nº 1.563/2014, bem como em razão do Termo de Desistência protocolado pela empresa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (30.10.2017).

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL